GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO SEI № 35014.447095/2023-51. ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG (PROCESSO SEI № 35014.102980/2022-23), firmado ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ENCRUZILHADA -BA, INSCRITO NO CNPJ № 14.275.242/0001-00 E A GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS DE VITÓRIA DA CONQUISTA. OBJETO: Atuação da entidade aderente para protocolar, em favor de seus representados, requerimentos de serviços previdenciários e seguro desemprego do pescador artesanal, na modalidade de atendimento a distância, para posterior análise do INSS. VIGÊNCIA: Até 06 de novembro de 2027, data final de vigência do ACORDO Aderido, conforme publicação no Diário Oficial da União - DOU nº 210, segunda-feira, 7 de novembro de 2022. DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023. PARTÍCIPES: JOÃO A. B. A., Gerente-executivo do INSS de Vitória da Conquista - BA e SIDNEY DIAS DO V., Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Encruzilhada- BA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 35014.382407/2023-74.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação entre o INSS e a Prefeitura Municipal de Ibicoara (13.922.588/0001-82).OBJETO: Este ACORDO tem por objeto permitir que a Acordante, viabilize, em favor de seus usuários, a prestação de serviços, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023. PARTÍCIPES: Autoridade CLÁUDIA N. N. P., Gerente Executiva Substituta do INSS em Vitória da Conquista - BA e GILMADSON C. DE M., Prefeito do Município de Ibicoara - BA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 04 E 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 23/2022 Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2023 - UASG 510678 Processo nº 35014.044566/2022-92. Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022. Órgão Gestor da Ata: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE / INSS. Fornecedor: ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 16.383.159/0001-72. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, na forma da Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2023, prazo de vigência do Contrato passará a ser de 06/02/2023 à 06/02/2025, contados da assinatura deste Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Decreto nº 7892/2013.Vigência do Termo Aditivo: 06/02/2024 à 06/02/2025. Data de assinatura do Termo Aditivo: 26/01/2024.

Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2023 - UASG 510678 Processo nº 35014.044566/2022-92. Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022. Órgão Gestor da Ata: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE / INSS. Fornecedor: ORTOPEDICA MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 34.659.920/0001-38. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, na forma da Cláusula Segunda do Contrato nº 05/2023, prazo de vigência do Contrato passará a ser de 06/02/2023 à 06/02/2025, contados da assinatura deste Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Decreto nº 7892/2013.Vigência do Termo Aditivo: 06/02/2024 à 06/02/2025. Data de assinatura do Termo Aditivo: 26/01/2024.

GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 35014.027507/2023-31.

ESPÉCIE: ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG, PELA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAUINI/AM, CNPJ Nº 07.440.124/0001-70.

OBJETO: Permitir que a ADERENTE realize, em favor de seus representados, a prestação de serviços, orientações, instrução e preparação de requerimentos de serviços previdenciários e seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme serviços definidos no ACORDO Aderido, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios.

VIGÊNCIA: Este TERMO vigorará até 07/11/2027.

DOS CUSTOS E DESPESAS: Os Partícipes que assinam este Termo arcarão com as próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo remuneração, nem ensejará repasse de recursos a nenhum dos participantes.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024.

PARTÍCIPES: Raimundo Pereira Silva Neto, Gerente Executivo do INSS de Manaus e Francisco Lopes de Souza, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pauini - AM.

GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 35014.391762/2023-34.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DENOVA UBIRATÃ-MT, CNPJ №01.614.521/0001-00.

OBJETO: Permitir, com base no § 2º do art. 124-A da Lei nº 8.213, de 1991, e desde que preenchidos os requisitos previstos na Portaria nº 1.538/PRES/INSS, de 19 de Dezembro de 2022, que a Acordante, viabilize, em favor favor de seus usuários,, a prestação de serviços, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

VIGÊNCIA: Este ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes, salvo se tal operação se der por instrumento próprio e observadas as determinações legais específicas ao tema.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

PARTÍCIPES: Tarcisio Manoel dos Passos, Gerente Executivo de SINOP e Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã - MT.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, resolveu aplicar à empresa FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI, CNPJ nº 04.884.221/0001-20, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses, , compreendido entre os dias 14/02/2024 à 14/04/2024, com fulcro no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no Artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no Item 22 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023. A penalidade é decorrente do descumprimento das regras previstas nos subitens 3.4.; 5.6. e 9.14.1. do Edital do PE nº 01/2023 e de ter infringido disposto nos Inc. III e IV do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019, devido ao fato da empresa não ter entregado o atestado de qualificação técnica, nos termos do Edital e anexos, restando configurada conduta irregular de não entregar a documentação exigida no edital (Processo Administrativo nº 35014.187447/2023-12).

LARISSA SILVA

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

DIVISÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS SETOR DE APURAÇÃO E COBRANÇA

AVISO DE PENALIDADE

O Setor de Apuração e Cobrança da Superintendência Regional Sudeste II, pelo presente Edital, NOTIFICA a empresa ORTO-SAN ORTOPEDIA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ nº 16.769.739/0001-00, ou seu representante legal, para que esteja ciente da decisão proferida no Despacho Decisório SRSE-II/INSS nº 24, de 14/02/2024, por meio do qual o Superintendente Regional NEGOU PROVIMENTO Ao Recurso Administrativo interposto pela empresa mencionada, concluindo pela aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 2 (dois) meses, em razão dos motivos expostos no Processo SEI nº 35014.469926/2022-65. Por oportuno, informamos que os autos do processo mencionado se encontram à disposição para vista do interessado no endereço eletrônico logirreg.srse2@inss.gov.br, mediante requerimento por meio do usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço físico ou eletrônico descritos.

PATRÍCIA DOS SANTOS MAYRINK Chefe do Setor de Apuração e Cobrança

GERÊNCIA EXECUTIVA MONTES CLAROS

EXTRATO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo n° 35014.407133/2023-33 - Termo de Adesão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ 25.217.647/0001-09, ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), processo nº 35014.102980/2022-23. DO OBJETO: permitir que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Francisco Sá/MG, vinculado à CONTAG, realize, em favor de seus representados, a prestação de serviços, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e de serviços, orientações, instrução e preparação de pescador artesanal, conforme serviços definidos no ACORDO Aderido, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção dos benefícios. DA VIGÊNCIA: Este Termo vigorará até 07 de novembro de 2027, vigência do ACORDO Aderido. DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024. DOS PARTÍCIPES: Presidente do INSS e Aristides Veras dos Santos, Presidente da CONTAG, como signatários do Acordo; Fernando Alves de Souza, Gerente Executivo do INSS em Montes Claros substituto, e José João Rodrigues de Amorim, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Francisco Sá/MG, como signatários do Termo de Adesão.

GERÊNCIA EXECUTIVA POÇOS DE CALDAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Instrumento: Processo № 35014.206730/2023-42. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (local). PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, CNPJ № 29.979.036/0118-51 e o Município de Poço Fundo/MG, CNPJ № 18.242.792/0001-76. OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica. ABRANGÊNCIA: Poço Fundo/MG. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da publicação da minuta do Acordo de Cooperação Técnica. IMPLANTAÇÃO: Até 60 (sessenta) dias a contar da publicação de sua síntese no Diário Oficial da União - D.O.U. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS o Gerente-Executivo Luís Otávio Cancian Moreira (portador do CPF № 082.578.836-62); pelo Município de Poço Fundo/MG o Prefeito Municipal Rosiel de Lima (portador do CPF № 043.207.206-36).

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES INSTITUTO RIO BRANCO

EDITAL DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA DO INSTITUTO RIO BRANCO

A Diretora-Geral, Interina, do Instituto Rio Branco (IRBr), em coordenação com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Ministério da Igualdade Racial (MIR) e a Fundação Cultural Palmares (FCP), com fundamento no art. 4º, VII, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e no Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, bem como no que estabeleceu o Edital de 11 de janeiro de 2024, torna público o resultado final do procedimento complementar à autodeclaração dos candidatos negros do Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco 2024/1 - Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia.

Rio Branco 2024/1 - Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia.

1. Relação final dos candidatos homens considerados negros no procedimento de heteroidentificação, classificados, nos termos do item 5. 1 do Edital de 11 de janeiro de 2024, conforme seu desempenho no Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata de 2022:

- 1. Marcio de Oliveira Bezerra
- 2. Vitor Bruno Martins Macedo
- 3. Luiz Henrique Almeida de Jesus
- 4. Murilo da Silva
- 5. Romario de Jesus Santos6. Getulio Caje dos Santos
- 7. Guilherme Ribeiro Faria Rodrigues 8. Ricardo Neves dos Santos
- 9. Genaro Jose Melo de Amorim
- 10. Gustavo Barreto Alves



